



 REPÚBLICA
PORTUGUESA
AGRICULTURA

Sessão de Esclarecimentos
**Cultivo de
*Cannabis sativa***

24 de janeiro | 14:30 - 17:30
MSTeams

 dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária



PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DE CULTIVO DE *Cannabis sativa* PARA PRODUÇÃO DE FIBRA E SEMENTES, NÃO DESTINADAS A SEMENTEIRA, PARA USO ALIMENTAR OU PARA ALIMENTOS PARA ANIMAIS

Decreto-Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.ºs 23/99, de 22 de outubro, 19/2004, de 30 de abril, 28/2009, de 12 de outubro, Decreto-Lei n.º 8/2019, de 15 de janeiro, Decreto-regulamentar n.º 2/2020, de 4 de agosto, Portaria n.º 83/2021, de 15 de abril com a declaração de retificação n.º 15/2021, de 10 de maio e com as alterações introduzidas pela **Portaria n.º 14/2022, de 5 de janeiro.**



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto Regulamentar n.º 2/2020

de 4 de agosto

Sumário: Estabelece o regime de autorização do cultivo e exploração industrial de variedades de cânhamo.



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA,
JUSTIÇA, SAÚDE E AGRICULTURA

Portaria n.º 83/2021

de 15 de abril

Sumário: Define requisitos e procedimentos relativos à concessão de autorizações para o exercício de atividades relacionadas com o cultivo, fabrico, comércio por grosso, transporte, circulação, importação e exportação de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da cânabis.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 15/2021

Sumário: Retifica a Portaria n.º 83/2021, de 15 de abril, que define requisitos e procedimentos relativos à concessão de autorizações para o exercício de atividades relacionadas com o cultivo, fabrico, comércio por grosso, transporte, circulação, importação e exportação de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da cânabis.



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA,
JUSTIÇA, SAÚDE E AGRICULTURA

Portaria n.º 14/2022

de 5 de janeiro

Sumário: Primeira alteração à Portaria n.º 83/2021, de 15 de abril, que define os requisitos para a instrução dos pedidos e procedimentos relativos à concessão de autorizações para o exercício das atividades relacionadas com o cultivo, fabrico, comércio por grosso, transporte, circulação, importação e exportação de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da cânabis.

A Portaria n.º 83/2021, de 15 de abril, define requisitos e procedimentos relativos à concessão de autorizações para o exercício de atividades relacionadas com o cultivo, fabrico, comércio por grosso, transporte, circulação, importação e exportação de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da cânabis.

A experiência com a implementação da legislação referente ao processo de autorização de cultivo de cânabis para fins industriais mostra a necessidade de se clarificar o âmbito deste cultivo para fins industriais, diferenciando-o dos procedimentos a cumprir para o cultivo desta espécie vegetal para outros fins, nomeadamente os medicinais.

Toma-se, ainda, necessário melhor detalhar procedimentos e os requisitos técnicos aplicáveis ao cultivo de cânabis para fins industriais, para que este cultivo seja conduzido nas melhores condições agrónomicas e melhor adaptadas a essa finalidade.

Por seu lado, e decorrente da experiência colhida com a aplicação da Portaria n.º 83/2021, de 15 de abril, relativamente ao processo de autorização de atividades relacionadas com a cânabis para fins medicinais, cumpre ainda proceder a algumas alterações que visam precisar alguns dos requisitos de licenciamento já previstos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º-A do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, pela Ministra da Administração Interna, pela Ministra da Justiça, pela Ministra da Agricultura, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Economia e pelo Secretário de Estado da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 83/2021, de 15 de abril, que define os requisitos para a instrução dos pedidos e procedimentos relativos à concessão de autorizações para o exercício das atividades relacionadas com o cultivo, fabrico, comércio por grosso, transporte, circulação, importação e exportação de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da cânabis para fins medicinais, médico-veterinários e de investigação científica, bem como de autorizações para o exercício da atividade de cultivo da planta da cânabis para outros fins, designadamente industriais, bem como as medidas de segurança a adotar.



- **Âmbito da autorização**

A autorização passível de ser concedida pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) apenas abrange o **cultivo de *Cannabis sativa* para fins industriais através da obtenção de fibras e sementes não destinadas a sementeira, incluindo para uso alimentar ou alimentação animal ou para fabrico de alimentos ou alimentos compostos para animais, ou para fins experimentais para as mesmas finalidades.**

Deverá entender-se como uso alimentar, a produção de produtos autorizados para esta finalidade de acordo com a regulamentação aplicável.



PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CULTIVO




PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CULTIVO DA PLANTA DA CANÁBIS PARA FINS INDUSTRIAIS

Nome do(a) agricultor(a): _____

Numero de identificação fiscal (NIF): _____ Telefone/Email: _____

Endereço: _____

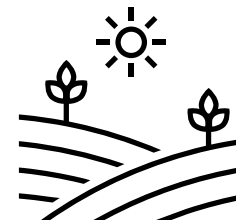
Denominação e Morada da exploração agrícola: _____

Morada completa e localização geográfica por coordenadas das instalações onde o produto é armazenado: _____

Variedade	Numero do(a) lote(s) da semente	Numero de semente das etiquetas	Numero e peso unitário das embalagens	Nº de parcelas(s)	Área (ha)	Semente (kg/ha)	Data prevista da colheita	Data estimada de colheita	Produtos a obter*
Data e assinatura legível do(a) agricultor(a): _____							Decisão da DGAV:		



- Os produtores individualmente devem remeter à DGAV, até **31 de julho de cada** ano de cultivo, o respetivo pedido de autorização, assinado e datado, **pelo menos 20 dias antes da data prevista para a realização da sementeira**, de acordo com o modelo disponível no sítio da internet da DGAV.





PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CULTIVO DA PLANTA DA CANÁBIS PARA FINS INDUSTRIAIS

Nome do(a) agricultor(a) _____

Número de identificação fiscal (NIF): _____ Telefone/Email: _____

Endereço: _____

Denominação e Morada da exploração agrícola: _____

Morada completa e localização geográfica por coordenadas das instalações onde o produto é armazenado: _____

Variedade	Número do(s) lote(s) da semente	Número de série das etiquetas	Número e peso unitário das embalagens	Nº. de parcelário(s)	Área (ha)	Semente (kg/ha)	Data provável da sementeira	Data estimada de colheita	Produtos a obter*
Data e assinatura legível do(a) agricultor(a):						Decisão da DGAV:			

*assinalar: fibra, sementes para uso alimentar ou para alimentos para animais ou experimentação para essas finalidades

Janeiro_2022

Endereço eletrónico para envio: secdvs@dgav.pt



Os pedidos devem ser enviados para o endereço eletrónico **secDVS@dgav.pt**, com os seguintes elementos de acordo com o previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 83/2021:

- a) Identificação completa e endereço do(a) agricultor(a), agricultores ou sede da pessoa coletiva, na hipótese de não ser o(a) requerente;
- b) Identificação das etapas de desenvolvimento da planta, incluindo a previsão de datas;
- c) Indicação da origem da semente;
- d) Indicação do destino da produção;
- e) Quantidade de semente a semear, por cada variedade;
- f) Morada completa e localização geográfica por coordenadas das instalações onde o produto é armazenado;
- g) Indicação dos destinatários da produção e que produtos serão produzidos;



h) Documento de Caracterização da Exploração Agrícola de um beneficiário (iE) e do documento que contém informação gráfica dos limites das parcelas do beneficiário, com fundo fotográfico (P3), conforme registo no Sistema de Identificação Parcelar (iSIP), referente ao local onde será exercida a atividade de cultivo;

i) Declaração oficial do país de registo da variedade, ou do país de produção da semente certificada, atestando o teor de THC de cada variedade que pretende semear.

Devem ainda ser enviadas fotografias das embalagens das sementes e das respetivas etiquetas e cópia da respetiva fatura.



Manutenção de registos e documentos

Os produtores devem guardar as faturas de compra das sementes e as etiquetas oficiais das embalagens usadas na sementeira durante pelo menos 1 ano.



Requisitos técnicos, previstos nos artigos 3.º e 3.º -A da Portaria n.º 83/2021, aplicáveis ao cultivo da planta da canábis para fins industriais



Apenas podem ser semeadas variedades inscritas no **Catálogo Comum de Variedades de Espécies Agrícolas** e que contenham um teor de tetrahydrocannabinol (THC) inferior a 0,2%

A screenshot of the EU Plant variety database website. The page title is 'EU Plant variety database'. Below the title, there are navigation tabs for 'Plant variety database' and 'Plant reproductive material'. The main heading is 'Agricultural species - Varieties'. There are search criteria and a search bar. A table lists registered varieties of Cannabis sativa.

EU Plant variety database (v.3.4) x +

ec.europa.eu/food/plant/plant_propagation_material/plant_variety_catalogues_databases/search/public/index.cfm?event=SearchVariety&ctl_type=A...

EU Plant variety database

Plant variety database Plant reproductive material

Agricultural species - Varieties

SEARCH CRITERIA | SHOW CURRENT YES | SPECIES A - 85 - HEMP - CANNABIS SATIVA ...

Show 10 entries Search: Export to Excel

#	Variety name	Common catalogue status
1	Adzelvieši	Registered
2	Alive SK	Registered
3	Armanca	Registered
4	Asso	Registered
5	Austa SK	Registered

https://ec.europa.eu/food/plant/plant_propagation_material/plant_variety_catalogues_databases/



As **sementes** a serem utilizadas anualmente nas sementeiras devem estar **certificadas** e **devidamente acondicionadas em embalagens seladas** com o respetivo fecho original e com identificação apropriada do seu conteúdo, de acordo com o disposto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 42/2017, de 6 de abril, que regula a produção, o controlo, a certificação e a comercialização de sementes de espécies agrícolas e de espécies hortícolas.



Condições agronómicas

- Apenas pode ser realizado ao **ar livre**, por sementeira, **não sendo permitido o transplante de plantas**, e não podendo ocorrer nenhuma fase de desenvolvimento das plantas em estufas, abrigos ou estruturas similares;
- A **área mínima** admitida, no somatório das parcelas de uma dada exploração agrícola, é de **0,5 ha**;



Condições agronómicas

- A **densidade de sementeira** deve ser a adequada ao fim em vista, não podendo ser inferior a **30 kg de semente por ha**
- **Não é permitido o transporte** para fora da exploração agrícola das **sumidades floridas** contendo ou não a semente.



Embalagens de semente sobrantes

- a) **embalagens de sementes abertas** que contenham sobras de sementes não utilizadas na sementeira na campanha agrícola para a qual foram adquiridas não podem ser usadas no ano seguinte, devendo o agricultor guardar prova documental do destino dado às sobras.



As embalagens de semente que tenham sido adquiridas e associadas a processos de pedidos de autorização indeferidos devem ser **mantidas com o seu fecho original** e só podem ter os seguintes destinos:

i) Se o **indeferimento não foi por motivos associados às embalagens**, pode o requerente manter as embalagens, desde que mantidas com o seu fecho original, podendo as mesmas ser apresentadas noutro processo de pedido de autorização;

ii) Se o **indeferimento for por motivos associados às embalagens**, as mesmas podem ser devolvidas à sua origem, ou destruídas, ou encaminhadas para alimentação animal ou humana, no caso de não estarem tratadas com produtos fitofarmacêuticos, devendo o agricultor guardar, pelo menos durante três anos, prova documental do destino dado.



- **Taxas**

Pela avaliação dos pedidos de autorização de cultivo é devida à DGAV **uma taxa de 50€** por cada pedido apresentado, podendo corresponder esse pedido a várias parcelas no mesmo local de cultivo.



- **Controlo**

As funções de controlo são efetuadas pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., conjuntamente com a Polícia Judiciária, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública. **Os custos relativos às análises laboratoriais de controlo são suportados pelos respetivos produtores.**



← → ↻ <https://www.dgav.pt/plantas/conteudo/autorizacoes-de-cultivo/cultivo-de-canhamo/>

Apps

- A DGAV >
- Animais >
- Plantas >
 - Autorizações de Cultivo
 - Sanidade Vegetal
 - Sementes, Plantas e Variedades
- Alimentos >
- Vai Viajar >
- Comércio Internacional >
- Medicamentos, Produtos Veterinários e Fitofarmacêuticos >
- Sobre o Site >
- Política de Cookies >

Cultivo de Cânhamo

▶ OUVIR

Informações referentes a Cultivo de *Cannabis sativa* para fins industriais

A DGAV é a entidade competente para a autorização de cultivo de Cannabis sativa para a obtenção de fibras e sementes não destinadas a sementeira, incluindo para uso alimentar ou alimentação animal ou para fabrico de alimentos ou alimentos compostos para animais.

Legislação aplicável

Decreto-Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, alterado pelos **Decretos Regulamentares n.ºs 23/99**, de 22 de outubro, **19/2004**, de 30 de abril, **28/2009**, de 12 de outubro, **Decreto-Lei n.º 8/2019**, de 15 de janeiro, **Decreto-Regulamentar n.º 2/2020**, de 4 de agosto, **Portaria n.º 83/2021**, de 15 de abril, **Declaração de retificação 15/2021**, de 10 de maio

Portaria 14/2022, de 5 de janeiro

Para obtenção de autorização de cultivo terá de ser verificado o cumprimento do descrito em:

- Procedimento
- Formulário de pedido de autorização

<https://www.dgav.pt/plantas/conteudo/autorizacoes-de-cultivo/cultivo-de-canhamo/>



obrigad@

REPÚBLICA
PORTUGUESA
AGRICULTURA

Sessão de Esclarecimentos
**Cultivo de
*Cannabis sativa***

24 de janeiro | 14:30 - 17:30
MSTeams

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

The poster features a green background with a faint cannabis leaf pattern. On the right side, there is a close-up photograph of a vibrant green cannabis plant with serrated leaves and developing buds.